Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.518, DE 21 DE JULHO DE 2009.

Altera o número de cargos de Desenhista Projetista constante no Art. 3.º da Lei n.º 3.919/2005, que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo e estabelece o plano de carreira dos servidores.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A categoria funcional, abaixo relacionada, constante no Art. 3.º da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, passa a vigorar com os seguinte número de cargos:

"Art. 3.º .....

Denominação da Categoria Funcional	***N.º de cargos***	***Padrão***
Desenhista Projetista	*7*	*14*

....." *(NR)*

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

I – 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO; 1236100482.056 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE: 3190.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil;

II – 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO; 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇOS AUXILIARES; 0412200102.066 – Administração, Planejamento, Controle, Projetos de Serviços e Obras em Geral: 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de julho de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração